

-----**ACTA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE AGOSTO DE 2005:**.....

-----No dia vinte e três de Agosto do ano de dois mil e cinco, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Engº. António Jorge Nunes, e Vereadores, Engº. Rui Afonso Cepeda Caseiro, Drª Isabel Maria Lopes, Arqtº. Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr. Luis Filipe Pires Fernandes e Enfª. Alzira da Conceição Bento Gomes, a fim de se realizar a décima sexta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.....

-----Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Drª. Maria Mavilde Gonçalves Xavier e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

-----Ainda estiveram presentes, o Director do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão e o Chefe da Divisão de Transportes e Energia, Engº. Orlando António de Sousa Gomes.....

-----Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

-----**FÉRIAS DO EXECUTIVO:** O Sr. Presidente informou que a Srª. Vereadora, Drª. Sandra Maria Afonso da Silva, não ia estar presente à reunião, por se encontrar de férias.....

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

-----O Sr. Presidente deu conhecimento que se vai realizar hoje a escritura de permuta de imóveis entre o Município de Bragança e o Estado Português (Direcção Geral do Património).

-----O Município de Bragança, dá ao Estado Português, Direcção Geral do Património, pelo valor global de novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e cinco euros e setenta e nove cêntimos, os seguintes prédios:

-----**Prédio urbano**, (Casa dos Magistrados) sito na Praça Cavaleiro Ferreira, freguesia da Sé, Município de Bragança, composto por rés do chão, primeiro andar e quintal, com uma superfície coberta de duzentos e trinta e cinco metros quadrados e quintal com a área de duzentos e oito metros quadrados, com o valor patrimonial actualizado de setenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito euros e vinte e dois cêntimos.....

-----**Prédio urbano**, (Casa do Juiz Corregedor) sito na Avenida de João da Cruz, freguesia da Sé, Município de Bragança, composto por cave, rés do chão e primeiro andar, em anexo garagem e logradouro, com uma superfície coberta de duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e logradouro

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

com a área de trezentos e três metros quadrados, com o valor patrimonial actualizado de cento e trinta mil quinhentos euros e quarenta e nove cêntimos.....

----- **Prédio urbano**, (Palácio da Justiça) sito na Praça Cavaleiro de Ferreira, freguesia da Sé, Município de Bragança, composto por rés do chão, primeiro andar e logradouro, com uma superfície coberta de oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e logradouro com a área de trezentos e oitenta e cinco metros quadrados, com o valor patrimonial actualizado de trezentos e trinta e sete mil trezentos e noventa e três euros e quarenta e sete cêntimos.....

----- **Prédio urbano**, designado de Cadeia Civil de Bragança, sito no Bairro Económico, freguesia da Sé, Município de Bragança, composto por Pavilhão Nascente e Pavilhão Poente, constituídos por rés do chão, primeiro andar e logradouro, com uma superfície coberta de seiscentos e dezassete metros quadrados e quintal com a área de mil quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados, com o valor patrimonial actualizado de cento e sessenta e oito mil seiscentos e noventa e seis euros e cinquenta e um cêntimos

----- **Prédio urbano**, designado de parcela de terreno para construção, sito no Bairro da Estação, freguesia da Sé, Município de Bragança, com a área de dois mil novecentos e cinquenta e seis metros quadrados, com o valor patrimonial actualizado de cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e quatro euros e oito cêntimos

----- O Estado Português – Direcção Geral do Património, dá em troca, ao Município de Bragança, pelo valor global de um milhão e seiscentos e noventa e cinco mil novecentos e doze euros e oitenta e cinco cêntimos, os seguintes prédios:.....

----- **Prédio urbano**, (Antigo Comando) designado de Edifício n.º 1, sito no Forte de S. João de Deus, freguesia da Sé, Município de Bragança, composto por rés do chão, primeiro e segundo andares, com uma superfície coberta de seiscentos e quarenta e seis vírgula oitenta metros quadrados e logradouro com a área de vinte mil metros quadrados, com o valor patrimonial actualizado de cento e dezasseis mil novecentos e vinte e oito euros e oitenta cêntimos.

----- **Prédio urbano**, (Edifício da Guarda Fiscal) designado de Edifício n.º 2, sito no Forte de S. João de Deus, freguesia da Sé, Município de Bragança, composto por rés do chão e primeiro andar, com uma superfície coberta de novecentos e quarenta metros quadrados, com o valor patrimonial actualizado de cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis euros e vinte e dois cêntimos.....

----- **Prédio urbano**, (Antiga Recolha de Viaturas) designado de Edifício n.º 4, sito no Forte de S. João de Deus, freguesia da Sé, Município de Bragança, composto por rés do chão, com uma superfície

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

coberta de quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados, com o valor patrimonial actualizado de dezassete mil quinhentos e trinta oito euros e noventa e três cêntimos.....

-----**Prédio urbano**, (Antiga Recolha de Viaturas) designado de Edifício n.º 5, sito no Forte de S. João de Deus, freguesia da Sé, Município de Bragança, composto por rés do chão, com uma superfície coberta de quinhentos e trinta e cinco metros quadrados e logradouro com a área de seis mil metros quadrados, com o valor patrimonial actualizado de dezassete mil quinhentos e trinta e oito euros e noventa e três cêntimos.....

-----**Prédio urbano**, (Antigo Armazém da M.M.) designado de Edifício n.º 6, sito no Forte de S. João de Deus, freguesia da Sé, Município de Bragança, composto por rés do chão, com uma superfície coberta de seiscentos e sessenta e quatro virgula noventa metros quadrados, e logradouro com a área de seis mil metros quadrados, com o valor patrimonial actualizado de vinte e três mil trezentos e oitenta e seis euros e vinte e oito cêntimos.

-----**Prédio urbano**, (Antigas Oficinas) designado de Edifício n.º 7, sito no Forte de S. João de Deus, freguesia da Sé, Município de Bragança, composto por rés do chão, com uma superfície coberta de setecentos e quarenta e dois metros quadrados, e logradouro com a área de seis mil cento e quarenta e um metros quadrados, com o valor patrimonial actualizado de onze mil seiscentos e noventa e cinco euros e vinte e um cêntimos.

-----**Prédio urbano**, (Antiga Esquadra da PSP) designado de Edifício A, sito no Forte de S. João de Deus, freguesia da Sé, Município de Bragança, composto por rés do chão, com uma superfície coberta de seiscentos e cinquenta e um virgula cinquenta metros quadrados e logradouro com a área de dois mil trezentos e vinte metros quadrados, com o valor patrimonial actualizado de vinte e três mil trezentos e oitenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos.....

-----O Município de Bragança, a título de acerto de valores envolvidos na permuta, deverá entregar ao Estado Português a quantia de seiscentos e noventa e oito mil trezentos e dezassete euros e seis cêntimos, a qual será paga em 24 prestações semestrais, no montante de trinta e oito mil e noventa e três euros cada, já oneradas do juro legal de 5% ao ano. A primeira prestação deverá ser paga no acto da assinatura da presente escritura.

-----Fica assim concluído um processo que se arrastou ao longo de vários anos.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**FESTAS DA CIDADE/2005**

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

----- O Sr. Presidente congratulou-se com a forma como decorreram as Festas da Cidade de Bragança/2005, pela adesão da população aos eventos realizados e, em nome do Executivo, agradeceu a todos que se empenharam e colaboraram na realização das diversas actividades das Festas, em especial à Confraria de Nossa Senhora das Graças, à Sr.ª Vereadora Dr.ª Isabel Lopes, às Juntas de Freguesia da Sé e Santa Maria, às Associações, à Policia de Segurança Pública, à Guarda Nacional Republicana e aos Bombeiros Voluntários de Bragança, ficando registado um voto de reconhecimento público.

----- **ORDEM DO DIA:**

----- **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2005:**

----- Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta.

----- **LEGISLAÇÃO:** - Presente a seguinte legislação:

----- **Despacho Normativo nº. 35/2005, de 25 de Julho, I Série B, de 25 de Julho, do Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas**, que aprova o Regulamento do Programa de Apoios a Conceder pelo Fundo Florestal Permanente em 2005-2006;

----- **Portaria nº. 611/2005, I Série B, de 27 de Julho, do Ministério das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional**, que estabelece as taxas a cobrar pela gestão de veículos e de veículos em fim de vida;

----- **Portaria nº. 612/2005, I Série B, de 27 de Julho, do Ministério das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional**, que fixa os montantes das taxas a pagar ao Instituto dos Resíduos pela prática dos actos de autorização específica e de registo de transporte;

----- **Portaria nº. 613/2005, I Série B, de 27 de Julho, do Ministério das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional**, que fixa os termos em que Instituto dos Resíduos poderá proceder à cobrança de importâncias a pagar no âmbito do regime aplicável às operações de gestão de resíduos;

----- **Decreto-Lei nº. 127/2005, I Série A, de 05 de Agosto, do Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas**, que estabelece o regime de criação de zonas de intervenção florestal (ZIF), bem como os princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção.

----- Tomado conhecimento.

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

-----DIVISÃO FINANCEIRA.....	
-----SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES:.....	
-----Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir os seguintes subsídios:.....	
-----Associação de Moradores do Bairro das Cantarias, para apoio à construção do Centro de Convívio e Apoio Paroquial	25 000,00 €
-----Associação Portuguesa de Geógrafos – Prémio Ferreira-Deusdado, no âmbito da realização do X Colóquio Ibérico de Geografia, a realizar em Évora	500,00 €
-----TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:	
-----Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar as seguintes transferências:	

-----Junta de Freguesia de Alfaião, para apoio às obras de requalificação de espaços públicos	5 900,00 €
-----Junta de Freguesia de Izeda, para pagamento de honorários referente ao projecto de requalificação do Jardim Dr. Alves da Veiga.....	4 500,00 €
-----Junta de Freguesia de Izeda, para apoio às actividades, no âmbito das festividades em honra de Nossa Senhora da Assunção	1 000,00 €
-----Junta de Freguesia de Mós, comparticipação nas despesas efectuadas com a execução de dois furos de água, para abastecimento público e colocação de contadores	10 000,00 €
-----Junta de Freguesia de Sortes, para apoio às obras de reconversão da Escola de Lanção a Centro de Convívio	10 000,00 €
-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 19.08.2005, que apresenta os seguintes saldos:.....	
-----Dotações Orçamentais	457 913,42 €
-----Dotações não Orçamentais	900 639,45 €
-----Tomado conhecimento.....	
-----MAPA SÍNTESE DE PAGAMENTOS: - O Sr. Presidente informou que no mês de Julho, foram efectuados pagamentos num total de 2 112 133,00 €, assim discriminados:.....	
-----Juntas de Freguesia	115 825,00€
-----Fornecedores	290 622,00€
-----Empreiteiros	587 947,00€
-----Diversos	697 696,00€

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

----- Subsídio/Associações	151 886,00€
----- Pagamento Serviços	268 157,00€
----- Tomado conhecimento	
----- NONA MODIFICAÇÃO E SÉTIMA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E SEXTA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS:.....	
----- Presente a modificação n.º. 9ª. e 7ª. alteração ao Orçamento Ordinário Municipal, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 455 000,00 € e reforços de igual valor.....	
----- Presente a modificação n.º. 9ª e 6ª. alteração ao Plano Plurianual de Investimento, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 276 000,00 € e reforços de igual valor.	
----- Após análise e discussão, foi deliberado, com 4 votos a favor, dos Srs. Presidente, Engº. António Jorge Nunes, e Vereadores, Engº. Rui Afonso Cepeda Caseiro, Drª Isabel Maria Lopes, Arqtº. Armando Nuno Gomes Cristóvão e duas abstenções dos Srs. Vereadores, Dr. Luis Filipe Pires Fernandes e Enfª. Alzira da Conceição Bento Gomes, aprová-las.	
----- ABERTURA DE CONTA NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS DE BRAGANÇA, AFECTA EXCLUSIVAMENTE À CANDIDATURA PARA FINANCIAMENTO DO PROJECTO – APETRECHAMENTO INFORMÁTICO DAS ESCOLAS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
----- O Sr. Presidente informou que esta Câmara Municipal pretende com o presente projecto dotar nove estabelecimentos de ensino pré-escolar, com equipamentos informáticos (computadores e impressoras) e software didáctico, possibilitando a integração do uso das TIC nos primeiros passos do processo de aprendizagem formal.....	
----- O apetrechamento das escolas de ensino pré-escolar com equipamento informático e software educativo permitirá familiarizar as camadas mais jovens com o uso das tecnologias de informação.	
----- A capacidade de utilização de ferramentas TIC, por parte dos cidadãos, constitui-se cada vez mais como um requisito básico para a realização das actividades do dia-a-dia.....	
----- O valor elegível desta candidatura é de 14 850,00 €, participado a 65% pelo Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.....	
----- Considerando que há necessidade de se proceder à abertura de uma conta bancária específica para o projecto co-financiado, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a abertura da referida conta, na Caixa Geral de Depósitos de Bragança, afecta exclusivamente à candidatura ao referido projecto.	
----- DEPARTAMENTO SÓCIO-CULTURAL	

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

-----Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:.....

-----ATRIBUIÇÃO DE VERBAS ÀS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO RELATIVAS A AQUECIMENTO, HIGIENE E LIMPEZA E CONSUMÍVEIS:.....

-----Pelo Departamento Sócio – Cultural foram propostas a atribuição das seguintes verbas:

	Aquecimento	Higiene e Limpeza	Actividades extracurriculares, consumíveis de secretaria e informática	Sub-Totais por Agrupamento
Agrupamento Paulo Quintela	4.972,50 €	6.529,03 €	10.880,00 €	22.381,53 €
Agrupamento Augusto Moreno	4.641,00 €	4.773,31 €	8.608,00 €	18.022,31 €
Agrupamento de Izeda	2.856,00 €	2.743,32 €	2.432,00 €	8.031,32 €
<i>Sub-Totais por tipo de subsídio</i>	12.469,50 €	14.045,66 €	21.920,00 €	48.435,16 €

-----DIVISÃO DE TRANSPORTES E ENERGIA

-----Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:.....

-----ALARGAMENTO DO PERÍODO EXPERIMENTAL DA LINHA AZUL.....

-----Pelo Chefe da Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte informação:

-----“Na reunião de Câmara de 23 de Maio de 2005, foi aprovado o alargamento do período experimental da linha azul até final do mês de Agosto.

-----Tendo sido aprovada a criação de um passe específico para a linha azul que só funciona nessa linha e havendo a possibilidade de aceitação dos passes das linhas urbanas e rurais pelas máquinas instaladas nos autocarros eléctricos, os serviços confrontaram-se com um problema técnico inesperado de incompatibilidade na programação dos equipamentos.

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

----- Estando a empresa fornecedora dos equipamentos fechada para férias até ao fim do mês de Agosto, não é possível recorrer à mesma para eventual apoio técnico.

----- Assim propõe-se o alargamento do período experimental até a resolução do problema técnico encontrado, prevendo-se uma solução até final do mês de Setembro.”

----- Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o prolongamento do período experimental da “Linha Azul”, conforme proposto.

----- **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**.....

----- **DIVISÃO DE OBRAS**.....

----- **PASSEIOS E ARRANJOS ENVOLVENTES NO BAIRRO DO CAMPELO – Pedido de apoio financeiro pela Junta de Freguesia da Sé**

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

----- “Vem a Junta de Freguesia da Sé, solicitar apoio financeiro para aquisição de materiais destinados à pavimentação dos passeios do Bairro do Campelo, recorrendo à mão-de-obra necessária através de um curso de formação profissional que a própria Junta de Freguesia está a ministrar.....

----- Depois de efectuada a medição dos passeios quantificou-se os custos do material, conforme informação em anexo.....

----- Assim, põe-se à consideração da Ex.ma Câmara Municipal o apoio financeiro à Junta de Freguesia da Sé, no montante de 14 611,79 € com IVA incluído.”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, conceder o apoio financeiro solicitado, de acordo com a informação.

----- **Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal, na sua reunião de 08.08.2005**.....

----- **CONCURSO PÚBLICO PARA “EXECUÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE SOUTELO, GONDESENDE, ESPINHOSELA, TERROSO E PARÂMIO – EXECUÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO BÁSICO EM SOUTELO E ESPINHOSELA” – Intenção de adjudicação....**

----- Pela Divisão de Obras foi presente o relatório da comissão de análise das propostas referente à empreitada mencionada e que a seguir se transcreve:

----- “1 – Propostas Admitidas:.....

----- **Foram admitidas a análise as propostas dos seguintes concorrentes:**.....

----- SEC – Sociedade de Empreitadas e Construções, Lda.

----- Manuel da Costa Amaro & Cª. Lda.

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

- Sousa Resende & Rodrigues II, Const. e Obras Públicas S.A./Ricobra Const. Lda.....
- Construtora da Huila – Irmãos Neves, Lda.....
- Comporto - Sociedade de Construções, S.A.
- Guilherme Varino & Filhos Lda.
- Habimarante – Sociedade de Construções S.A.
- Geogranitos – Pedreiras de Amarante, Lda.
- Cisdouro - Construções e Obras Públicas, S.A.
- Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda.
- Elias Santos Pinto & Filho, Lda. e
- Conopul - Construções e Obras Públicas, Lda.
- 2 – Critério de Apreciação das Propostas:.....
- De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 21 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:.....
- 1 – Preço da proposta 70%
- 2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta.30%
- 2.1 - Preço da proposta:.....
- O preço base é de 489 958,00 € acrescido de IVA.
- As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:.....

Concorrentes	Preço da proposta (€)	Preço corrigido (€)
SEC – Sociedade de Empreitadas e Construções, Lda.	422 533,53	422 533,53
Manuel da Costa Amaro & C ^a . Lda.	497 835,00	497 835,00
Sousa Resende & Rodrigues II, Const. e Obras Públicas S.A./Ricobra Const. Lda	347 906,39	347 906,39
Construtora da Huila - Irmãos Neves, Lda.	561 380,00	561 380,00
Comporto – Sociedade de Construções, S.A.	393 794,69	393 794,69
Guilherme Varino & Filhos Lda.	397 536,80	397 536,80
Habimarante – Sociedade de Construções S.A.	388 513,64	388 513,64
Geogranitos – Pedreiras de Amarante, Lda.	564 000,00	564 000,00
Cisdouro – Construções e Obras Públicas, S.A.	375 178,82	375 178,82
Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda.	464 604,40	464 604,40
Elias Santos Pinto & Filho, Lda.	344 790,91	344 790,91

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

Conopul – Construções e Obras Públicas Lda.	430 233,77	430 233,77
---	------------	------------

----- De acordo com os preços das propostas apresentadas podemos estabelecer a seguinte pontuação para o critério em análise, considerando ser o preço da proposta de mais baixo preço, o de referência:.....

Concorrentes	Pontuação (%)
SEC – Sociedade de Empreitadas e Construções, Lda.	57,12
Manuel da Costa Amaro & Cª. Lda.	48,48
Sousa Resende & Rodrigues II, Const. e Obras Públicas S.A./Ricobra Const. Lda	69,37
Construtora da Huila – Irmãos Neves, Lda.	42,99
Comporto – Sociedade de Construções, S.A.	61,29
Guilherme Varino & Filhos Lda.	60,71
Habimarante – Sociedade de Construções S.A.	62,12
Geogranitos – Pedreiras de Amarante, Lda.	42,79
Cisdouro – Construções e Obras Públicas, S.A.	64,33
Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda.	51,95
Elias Santos Pinto & Filho, Lda.	70,00
Conopul – Construções e Obras Públicas, Lda.	56,10

----- 2.2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta:.....

----- Para este critério foram analisados o plano de trabalhos, plano de pagamentos e memória descritiva e justificativa.....

----- Os concorrentes SEC – Sociedade de Empreitadas e Construções, Lda. e Geogranitos – Pedreiras de Amarante, Lda. apresentam planos de trabalho bem detalhados, com relação de precedência entre actividades, planos de pagamentos compatível com o plano de trabalhos e justificado, memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se atribui a pontuação de 27%.....

----- Os concorrentes Manuel da Costa Amaro & Cª. Lda. e Conopul – Construções e Obras Públicas Lda., apresentam plano de trabalho pouco detalhado, sem relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos compatível com o plano de trabalhos mas não justificado e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 17%

----- . Os concorrentes Sousa Resende & Rodrigues II, Const. e Obras Públicas S.A./Ricobra Const. Lda. e Habimarante – Sociedade de Construções S.A. apresentam plano de trabalho bem detalhado, sem relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos compatível com o plano de

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

trabalhos mas não justificado e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 19%.....

-----Os concorrentes Construtora da Huila Irmãos Neves Lda., Cisdouro Construções e Obras Públicas, S.A., Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda. e Elias Santos Pinto & Filho, Lda. apresentam planos de trabalho bem detalhados, sem relação de precedência entre actividades, planos de pagamentos compatível com o plano de trabalhos e justificado, memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se atribui a pontuação de 23%

-----Os concorrentes Comporto Sociedade de Construções, S.A., Guilherme Varino & Filhos Lda. apresentam planos de trabalho bem detalhados, com relação de precedência entre actividades, planos de pagamentos compatível com o plano de trabalhos não justificado, memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se atribui a pontuação de 23%

-----3 – Classificação dos concorrentes:.....

-----De acordo com os elementos anteriormente referidos, poderemos classificar as propostas da seguinte forma:

Concorrentes	Pontuação (%)	Classificação
Elias Santos Pinto & Filho, Lda.	93,00	1.º
Sousa Resende & Rodrigues II, Const. e Obras Públicas S.A./Ricobra Const. Lda.	88,37	2.º
Cisdouro – Construções e Obras Públicas, S.A	87,33	3.º
Comporto – Sociedade de Construções, S.A	84,29	4.º
SEC – Sociedade de Empreitadas e Construções, Lda.	84,12	5.º
Guilherme Varino & Filhos Lda.	83,70	6.º
Habimarante – Sociedade de Construções S.A.	81,12	7.º
Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda.	74,95	8.º
Conopul – Construções e Obras Públicas Lda.	73,10	9.º
Geogranitos – Pedreiras de Amarante, Lda.	69,79	10.º
Construtora da Huila – Irmãos Neves, Lda.	65,99	11.º
Manuel da Costa Amaro & Cª. Lda.	65,48	12.º

-----4 – Proposta de adjudicação:

-----Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à firma Elias dos Santos Pinto & Filho, Lda., pelo valor de 344 790,91 + IVA.

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

----- **Despacho de 16.08.2005:** “Autorizo a intenção de adjudicação, conforme proposta da Comissão de Análise, à firma Elias dos Santos Pinto & Filho, Lda. Conhecimento para Reunião de Câmara”

----- Tomado conhecimento.

----- **O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, o seguinte despacho:**

----- **CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DIVERSAS – “REMODELAÇÃO DOS BALNEÁRIOS DO CAMPO DO PAVILHÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL E DO CAMPO DO TRINTA” – Adjudicação definitiva**

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

----- “Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, submeteu-se à consideração do Sr. Presidente da Câmara informação de 17.06.2005, através da qual foi proposta nos termos do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, a abertura de um “Concurso limitado sem publicação de anúncio”

----- A referida informação mereceu despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20.06.2005.

----- Em anexo à presente informação constam:.....

----- O “Relatório de apreciação das propostas”, a que se refere o n.º 2 do art.º 100.º do Dec. -Lei n.º 59/99, de 2 de Março, aplicável por força do disposto no n.º 1 do art.º 121.º, do mesmo diploma legal, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de concurso, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida; ..

----- O “Relatório final” elaborado nos termos do art.º 102.º aplicável por força do disposto no n.º 1 do art.º 121.º, do mesmo diploma legal do referido diploma legal.....

----- Assim e considerando que:

----- Nos termos do disposto, no n.º 1, do art.º 79.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;

----- O concurso limitado decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis; ..

----- Foi dado cumprimento ao disposto nos art.ºs 98.º e 101.º de D.L n.º 59/99, de 2 de Março;

----- Nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 59.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

mesmo diploma, não é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar é inferior a 10.000 contos (49.879,79€).....

-----Propõe-se:.....

-----Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 110.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, aplicável por força do disposto no n.º 1 do art.º 121.º, do mesmo diploma legal a adjudicação da empreitada à firma Horácio Crisóstomo – Construções, Sociedade Unipessoal, Lda. pelo valor de 49 176,00 € (quarenta e nove mil, cento e setenta e seis euros) que acresce o IVA à taxa legal em vigor;.....

-----De acordo com o que estabelece o ponto 1.11 do caderno de encargos e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser solicitada ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 2 458,80 € (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e oitenta cêntimos).....

-----Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto no n.º 2.º, do art.º 29.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma, a competência para a adjudicação definitiva é do Presidente da Câmara.

-----**Despacho de 04.08.2005:** “Autorizo a adjudicação definitiva, conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”......

-----**PROJECTO DO CIRCUITO DE MANUTENÇÃO DE SANTA APOLÓNIA – Proposta de adjudicação**.....

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

-----“Tendo em vista a aquisição dos serviços acima referidos, submeteu-se à consideração superior a informação de 24/05/2005 através da qual foi proposta, nos termos do n.º 6 do art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a escolha do procedimento com consulta prévia (> 2.500; <5.000 contos) – 3 fornecedores (alínea b) do n.º 1 do art.º 81.º).

-----A referida informação mereceu despacho de 24/05/2005 do Sr. Presidente da Câmara.

-----Neste sentido e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, os serviços enviaram convites às seguintes entidades:.....

-----A – A1V2 – Engenharia Civil e Arquitectura, Lda.

-----B – Norvia – Consultores de Engenharia, S.A.....

-----C – FASE – Estudos e Projectos, S.A.

-----D – Afassociados – Projectos de Engenharia, S.A., e,.....

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

----- E – GEG – Gabinete de Estruturas e Geotecnia, Lda.....

----- Foi recebida a propostas da firma A1V2 – Engenharia Civil e Arquitectura, Lda.

----- Tendo em consideração o disposto no n.º 4 art.º 152.º do já referido diploma legal, os serviços procederam ao exame formal da proposta e da documentação exigida. O resultado foi o seguinte:

----- Foi admitida a proposta da entidade referenciadas com a letra A.

----- Da análise efectuada e tendo em consideração o critério de adjudicação adoptado e divulgado através do Convite-Circular, entende-se que o fornecimento deve ser adjudicado à A1V2 – Engenharia Civil e Arquitectura, Lda. uma vez que, em conformidade com o mapa anexo, da aplicação da pontuação aos diversos factores de ponderação, foi este o concorrente cuja proposta foi pontuada.....

----- Assim e considerando que:

----- Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 79.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;

----- O procedimento por consulta prévia decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis (n.º 1 do art.º 81.º e art.ºs 151.º a 154.º do mesmo diploma legal);.....

----- Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 59.º do referido diploma legal, não é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar não é superior a 10.000 contos (49 879,79 €).

----- Propõe-se:

----- Ao abrigo do disposto no art.º 54.º, a adjudicação do A1V2 – Engenharia Civil e Arquitectura, Lda. ----

----- Nos termos do estabelecido na al. a) do n.º 1 do art.º 18.º, ambos do já referido diploma legal, autorização para a realização da despesa, no valor de 24 000,00 €, acrescido de 5 040,00 € referente ao IVA, o que totaliza 29 040,00 € (vinte e nove mil euros e quarenta cêntimos).

----- **Despacho de 12.08.2005:** “Autorizo a adjudicação, conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

----- Tomado conhecimento.

----- **O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º.1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º. 5-A/2002 de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:.....**

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

-----**REPAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DA ZONA INDUSTRIAL:** Auto de medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 74 215,53 €, adjudicada à empresa Construções S. Jorge, S.A., pelo valor de 183 900,00 € + IVA.....

-----**Despacho de 04/08/2005:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

-----**EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE: CARAVELA, PALÁCIOS, AVELEDA E VARGE:** Auto de medição n.º 11, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 46 697,75€, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filho, Lda., pelo valor de 550 521,20 € + IVA.

-----**Despacho de 12/08/2005:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

-----**EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE: CASTRO DE AVELÃS, FONTES BARROSAS, GRANDAIS E DONAI:** Auto de medição n.º 9, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 20 107,50 €, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filho Lda., pelo valor de 310.911,55€ + IVA.....

-----**Despacho de 12/08/2005:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

-----**RECUPERAÇÃO DE FACHADAS AO ABRIGO DA ROTA DA TERRA FRIA:** Auto de medição nº 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 14 505,25 €, adjudicada à empresa Habimarante – Sociedade de Construções S.A., pelo valor de 431 560,68€ + IVA.....

-----**Despacho de 04/08/2005:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

-----**CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA, 1ª FASE – ESTRUTURAS:** Auto de medição nº 6, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 5 626,60 €, adjudicada à empresa Mário Henrique Ferreira, Lda. pelo valor de 450.093,91 € + IVA.

-----**Despacho de 12/08/2005:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**DIVISÃO DE URBANISMO**

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99,**

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EMPREENDIMENTO HABITACIONAL PARA JOVENS, EM REGIME DE CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO PARA HABITAÇÃO E REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE HABITAÇÃO DO BRAGANÇA JOVEM**

----- Pelo Sr. Presidente, foi presente o Protocolo de Cooperação e respectivo Regulamento de Inscrição, que a seguir se transcrevem:.....

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EMPREENDIMENTO HABITACIONAL PARA JOVENS, EM REGIME DE CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO PARA HABITAÇÃO:**.....

----- “Considerando que:

----- 1. Um dos objectivos principais da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da sua política de habitação, é criar as melhores condições para que os promotores privados, através da sua iniciativa, coloquem no mercado o maior número de fogos a custos controlados, como forma de melhor responder às necessidades de habitação dos agregados familiares de menores rendimentos;.....

----- 2. Existem no concelho de Bragança carências habitacionais, não dispondo muitos agregados familiares de habitação condigna;

----- 3. Tais agregados familiares correspondem a estratos sociais de fracos recursos económicos não podendo, por isso, solucionar tais carências através do recurso ao mercado normal de arrendamento ou de aquisição;

----- 4. A Câmara Municipal, no exercício das suas funções e competências, pretende contribuir para a resolução das carências habitacionais dos agregados familiares mais desfavorecidos, nomeadamente, promovendo através da iniciativa privada empreendimentos habitacionais de custos controlados;.....

----- 5. A acção que a Câmara Municipal deve desenvolver, em parceria com empresas idóneas e com experiência na promoção de habitação a custos controlados, de qualidade, com vista não só à disponibilização de fogos para jovens, como também a própria regulação do mercado;

----- 6. O Consórcio Efimóveis – Imobiliária, S.A. e Ferreira – Construções, S.A., para além de possuir reconhecida capacidade técnica e económico – financeira e comprovada experiência, como é o caso dos Prémios INH/98, 99 e 2000 – Promoção Privada, manifestou ainda o expresso e objectivo interesse em colaborar com a Câmara Municipal na concretização daqueles objectivos;.....

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

-----7. Para tal, o Consórcio Efimóveis – Imobiliária, S.A. e Ferreira – Construções, S.A., pretende edificar um empreendimento habitacional, no concelho de Bragança, em regime de CDH – Contrato de Desenvolvimento para Habitação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/93 de 07 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 109/97, de 08 de Maio, após respectiva aprovação do Instituto Nacional de Habitação;

-----8. Nos termos do citado Decreto-Lei, pretende-se, que a promoção de habitação de custos controlados em regime de CDH por empresas privadas que se dediquem à construção civil se assuma como uma verdadeira alternativa para lançar no mercado habitação a um preço acessível à maioria das famílias;

-----9. Compete à Câmara Municipal de Bragança, nos termos do estatuído pela al. a) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades (...) legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras (...) de interesse municipal, (...).

-----Assim entre:

-----**Primeiro outorgante:** Município de Bragança, pessoa colectiva de direito público n.º 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, através do seu órgão executivo, a Câmara Municipal de Bragança, adiante designada de CMB, representada pelo seu Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes;

-----**Segundo outorgante:** Gaspar Ferreira da Silva, casado, residente em Rio de Galinhas, 4630 Marco de Canaveses, titular do B.I. n.º 3875988, emitido em 29/11/1995, pelo SIC do Porto, Contribuinte fiscal n.º 148 789 692, o qual outorga em representação do Consórcio Externo de Responsabilidade Solidária constituído pelas empresas Efimóveis – Imobiliária, S.A. e Ferreira – Construções, S.A., ambas com sede na Zona Industrial – Tuias – 4634 -909 Marco de Canaveses, tendo a primeira o número de pessoa colectiva 504 065 327 e a segunda o número de pessoa colectiva 501 633 561, adiante designado de promotor;

-----É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, tendo como objecto a cooperação entre as partes intervenientes no campo do combate às carências habitacionais no Concelho de Bragança, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

-----**CLÁUSULA 1ª**

-----1.O presente Protocolo tem por objecto estabelecer entre os outorgantes as condições de construção e venda de 48 (quarenta e oito) fogos de habitação social para jovens, em regime de CDH, a edificar no Município de Bragança, no Loteamento da Quinta da Braguinha.

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

----- 2.Os referidos fogos serão edificados em lotes propriedade do Segundo outorgante, identificados nos desenhos que constituem anexo I do presente Protocolo.

----- 3. A construção dos fogos de habitação social, em regime de CDH é feita nos termos do Decreto-Lei n.º 165/93 de 07 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 109/97, de 08 de Maio.....

----- **CLÁUSULA 2ª**

----- O empreendimento terá de se encontrar concluído, com licença de utilização, no prazo de 24 meses a contar da data da emissão da respectiva licença de construção.

----- **CLÁUSULA 3ª**

----- Compete ao Consórcio Efimóveis – Imobiliária, S.A. e Ferreira – Construções, S.A., promover e executar:

----- 1. A elaboração de todos os projectos necessários à construção do edifício e respectivas infra-estruturas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias seguidos, após a data da escritura dos respectivos terrenos, elaborados segundo as normas legais e regulamentares em vigor, considerando sempre as Recomendações Técnicas para Habitação Social (RTHS).

----- 2. Todas as operações de demolição e preparação de terreno necessárias à realização dos empreendimentos;.....

----- 3. A construção dos edifícios conforme os projectos aprovados pela CMB e outras entidades competentes, incluindo o Instituto Nacional de Habitação (INH), no prazo máximo de 14 (catorze) meses a contar da data de passagem da licença de construção.

----- 4. A construção de aparcamentos em todos os empreendimentos, de acordo com o Regulamento do Plano Director Municipal de Bragança.....

----- 5. A execução de infra-estruturas necessárias ao completo e eficaz funcionamento e exploração dos edifícios.....

----- 6. O tratamento e arranjo de todos os espaços envolventes dos edifícios dentro da área de intervenção.

----- **CLÁUSULA 4ª**

----- Compete à Câmara Municipal de Bragança:

----- 1.Proceder, na parte que lhe compete, à apreciação dos projectos e actos do construtor que careçam de licenças ou autorização camarárias, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis;.....

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

-----2. Diligenciar, quando tal lhe for solicitado, no sentido de poder ser acelerada a aprovação dos projectos junto das entidades superiores, designadamente, a entidade Gestora dos Sistemas de Abastecimento de Água e do Sistema de Saneamento, Telecom, INH, etc.....

-----3. Emitir, nas diferentes fases, as competentes licenças de construção e de utilização das habitações.....

-----**CLÁUSULA 5ª**

-----1. Cabe ao Primeiro outorgante, definir o regulamento para a atribuição dos fogos, bem como a definição da lista dos futuros compradores.

-----2. Cabe ao Segundo outorgante, promover a comercialização dos fogos construídos ao abrigo de CDH, junto da lista definida na alínea anterior, devendo comunicar ao INH, a data marcada para o início da comercialização, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação a essa data, solicitando a aprovação dos respectivos preços máximos.

-----3. A divulgação das condições de comercialização dos fogos, respectivas tipologias e valores de renda são definidas por Portaria do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.....

-----**CLÁUSULA 6ª**

-----No âmbito das obras de edificação a que se refere o presente Protocolo, o promotor, Consórcio Efimóveis – Imobiliária, S.A. e Ferreira – Construções, S.A., fica isento do pagamento da Taxa pela Realização de Infra-estruturas (TRIU) a que se refere a al. a) do artigo 19.º da Lei n.º 42/98, de 06 de Agosto.

-----Ainda:

-----Pelo Primeiro e Segundo outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito:

-----Que aceitam para as suas representadas o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

-----Elaborado em duplicado, em Bragança, aos dias do mês de de 2005.....

-----**O PRIMEIRO OUTORGANTE:**.....

-----O Presidente da Câmara Municipal de Bragança.....

----- (Eng.º Civil António Jorge Nunes).....

-----**O SEGUNDO OUTORGANTE:**.....

-----O Consórcio Externo de Responsabilidade Solidária constituído pelas empresas Efimóveis – Imobiliária, S.A. e Ferreira – Construções, S.A.

----- (Gaspar Ferreira da Silva).....

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

----- **REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE HABITAÇÃO DO BRAGANÇA JOVEM**

----- Nos termos do n.º 1 da Cláusula 5ª, do Protocolo de Cooperação para a Construção de um Empreendimento Habitacional para Jovens, em regime de CDH, firmado pela Câmara Municipal de Bragança e pelo Consórcio Efimóveis – Imobiliária, S.A. e Ferreira – Construções, S.A., há necessidade de criar um Regulamento que estabeleça os critérios de atribuição dos fogos, procedendo desta forma, à selecção das famílias, ou pessoas, que se candidatem à compra de tais fogos.

----- O presente Regulamento estabelece as seguintes condições:.....

----- **Artigo 1º**

----- **Requisitos de candidatura**.....

----- 1.Poderão candidatar-se a este Programa todos os cidadãos nacionais e estrangeiros cuja situação esteja regularizada nas seguintes condições:

----- a) Maiores com idade não superior a trinta e cinco anos;

----- b) Casais, em qualquer das situações legalmente previstas, cuja soma da idade não seja superior a 70 anos;.....

----- c) Poderão, ainda, candidatar-se pessoas que não se encontrem nas condições vertidas nas alíneas a) e b), no pressuposto, porém, de que as suas candidaturas só serão consideradas quando, não existam pessoas em número suficiente para preencher a totalidade dos Fogos;

----- d) No que diz respeito à alínea anterior, quando considerada, manter-se-ão todas as restantes condições do presente Regulamento.

----- **Artigo 2º**

----- **Regulamento e Boletim de inscrição**.....

----- 1. O Regulamento e o Boletim de Inscrição poderão ser obtidos no Departamento Sócio Cultural, Sector de Habitação e Acção Social ou no site da Internet da Câmara Municipal de Bragança: www.cm-braganca.pt.

----- 2. Os candidatos deverão apresentar, juntamente com o Boletim de inscrição correctamente preenchido, cópia dos seguintes documentos:

----- a) Bilhete de Identidade;.....

----- b) Cartão de Eleitor ou Declaração de Residência;.....

----- c) Cartão de Contribuinte;.....

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

-----d) Última declaração do IRS, ou, quando ainda não sejam trabalhadores, declaração dos pais, ou de outrem, avalizando a compra do fogo, acompanhada da respectiva declaração do IRS;.....

-----e) Cópia das cédulas pessoais dos filhos, quando estes existam;

-----f) Atestado comprovativo de grau de incapacidade, quando exista;

-----g) Nos casos em que os candidatos não detenham habitação própria, devem apresentar declaração nesse sentido, bem como certidão comprovativa do mesmo, emitida pela Repartição de Finanças

-----3. Em caso de dúvida, a Câmara Municipal de Bragança, poderá exigir a apresentação de outros elementos, bem como averiguar das declarações prestadas.

-----**Artigo 3º**

-----**Prazo e local de inscrição**

-----O prazo para as inscrições dos candidatos, no âmbito do presente Programa, será publicitado através de Edital, no site da Internet da Câmara Municipal de Bragança: www.cm-braganca.pt. e ainda nos jornais locais.

-----**Artigo 4º**

-----**Júri**.....

-----1. Será criado um Júri com a responsabilidade de efectuar a selecção dos candidatos e decidir sobre todos os assuntos relativos a este Programa, de acordo com o disposto no presente Regulamento, submetendo, nos casos em que este seja omissivo, proposta fundamentada a deliberação da Câmara Municipal de Bragança.....

-----2. O Júri será composto por:

-----Vereador da Cultura, Desporto e Acção Social

-----Director do Departamento Sócio Cultural

-----Técnico Superior de Sociologia da Câmara Municipal de Bragança.....

-----**Artigo 5º**

-----**Regras do Programa**.....

-----Cada candidato, individual ou em casal, inscrever-se-á para aquisição de uma só habitação, respectivo lugar de estacionamento, mas podendo optar por mais de uma tipologia;

-----**Artigo 6º**

-----**Classificação e apuramento dos candidatos**.....

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

----- 1.Quando existir necessidade de seleccionar por manifesta falta de tipologias, os candidatos serão seleccionados, pela Câmara Municipal, com base em critérios objectivos e será dada preferência:..

----- a) Aos que tenham rendimento bruto inferior a 1 000 euros/mensais, por agregado familiar;

----- b) Aos naturais do concelho, que exerçam qualquer actividade profissional no concelho;

----- c) Aos candidatos mais jovens, cuja soma de idade de casais, assumam valores mais baixos;...

----- d) Aos que possuem agregado familiar com filhos menores;

----- 2.Os itens, previstos no número anterior, ficam sujeitos aos seguintes critérios:

----- a) Para os itens previstos nas alíneas a) e b), será atribuído um ponto para as candidaturas que cumpram com o definido e zero ponto quando não cumpram.....

----- b) Para o item previsto na alínea c), por cada 5 anos a menos, será atribuído a pontuação de um ponto;--

----- c) Para o item previsto na alínea d), por cada filho, será atribuído a pontuação de dois pontos;....

----- d) Pessoa com deficiência no agregado familiar será atribuída a pontuação de dois pontos (será considerado pessoa com deficiência aquela que possuir atestado de incapacidade igual ou superior a 60%, passado pela entidade competente).....

----- 3. Após o somatório, será elaborada uma lista ordenada por ordem decrescente, devendo o Município comunicar ao promotor, a ordem definida.

----- **Artigo 7º**

----- **Atribuição**.....

----- 1.Os fogos serão atribuídos aos concorrentes que obtiverem maior pontuação, até ser esgotado o número de fogos disponíveis;

----- 2.Os concorrentes que não forem objecto de atribuição de 1 fogo ficarão ainda como suplentes até ao final do concurso.

----- **Artigo 8º**

----- A lista com os nomes dos concorrentes contemplados, após publicitada, será entregue pela Câmara Municipal, à empresa promotora destes empreendimentos, com a qual os candidatos seleccionados deverão dar início ao processo de aquisição da habitação.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de Cooperação, e dele dar conhecimento à Assembleia Municipal.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o respectivo Regulamento, bem como, submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

n.º 2 do Art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

-----**VIABILIDADE**.....

-----**ARMANDO LOURENÇO BENTO E FERNANDA DOS ANJOS BENTO**, apresentou requerimento em 08/07/05, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de ampliação de dois edifícios, destinados actualmente a “Stand” e oficina, para uso futuro destinado a serviços e escritórios, sitos na Zona de Vale de Álvaro, em Bragança, com o processo n.º 3303/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

-----Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de ampliar dois edifícios actualmente destinados a “Stand”, oficina de automóveis e escritórios, com mais um e dois pisos de modo a resultar um edifício composto de três pisos, ou seja r/c + 2 andares, destinados a serviços e escritório.

-----Como foi aprovado recentemente, em terrenos adjacentes, um projecto de loteamento para construção de edifícios com r/c + 4 andares, não se vê qualquer inconveniente em viabilizar-se a ampliação pretendida, devendo apresentar projecto de loteamento/emparcelamento dos dois prédios, de acordo com a legislação em vigor, bem como ser salvaguardo o número de lugares de estacionamento de acordo com o uso que vier a ser dado ao edifício.

-----Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

-----**JOSÉ MANUEL RODRIGUES VAZ**, apresentou requerimento em 01/04/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um armazém destinado a recolha de alfaías agrícolas, a levar a efeito no Bairro do Couto, Freguesia de Nogueira, em Bragança, com o processo n.º 96/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um armazém destinado a recolha de alfaías agrícolas em terreno situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N., iniciado sem licença de construção, tendo sido embargada.

-----Possui parecer desfavorável da Direcção de Estradas de Bragança, devido não respeitar a distância regulamentar ao IP4.

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.....

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

----- **A BRAGANÇANA, CONSTRUÇÕES, LDA**, apresentou requerimento em 07/06/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no Loteamento António Veiga e Dinis Pinto, lote n.º 9, em Bragança, com o processo n.º 160/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia unifamiliar composta de r/c, 1º e 2º andar

----- Cumpre o R.G.E.U., P.D.M. e alvará de loteamento.

----- A área de construção do 1º e 2º andar ultrapassa a área permitida pelo alvará, mas a diferença enquadra-se nos 3% previstos no ponto 8 do Artigo 27.º do D.L. n.º 555/99 alterado pelo D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho, esta variação da área de construção podem ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades.....

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **MOTOMORAIS, LDA.**, apresentou requerimento em 20/06/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma loja comercial, sita Rua Engenheiro Adelino Amaro da Costa, em Bragança, com o processo n.º 74/81.1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização da adaptação de um r/c comercial a loja de comercialização de motos e bicicletas sita na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa. ...

----- Cumpre o R.G.E.U e o P.D.M.....

----- Possui parecer favorável do S.N.B.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

-----**DELFIN DE ASSUNÇÃO COSTA**, apresentou requerimento em 01/07/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização e conclusão de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Varge, freguesia de Aveleda, com o processo n.º 185/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização/conclusão de uma moradia unifamiliar, composta de r/c e 1.º andar, situado em zona de expansão por colmatação de Varge, elaborado por técnico habilitado para o efeito de acordo com despachos superiores, cujas obras foram iniciadas sem licenciamento, estando embargada presentemente

-----Cumpre o R.G.E.U e o P.D.M.....

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----..Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**VALDEMAR DO NASCIMENTO FIDALGO**, apresentou requerimento em 20/10/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização e conclusão de uma moradia, sita na aldeia de Paradinha de Outeiro, freguesia de Outeiro com o processo n.º 227/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização/conclusão de uma moradia situada dentro do perímetro urbano de Paradinha de Outeiro em zona de habitação consolidada, aprovado em reunião de Câmara de 22/11/04.....

-----Como não foram entregues os projectos de especialidades dentro do prazo legal a deliberação caducou e o requerente solicitou novo licenciamento.

-----Mantém-se o parecer anterior.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----..Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**PINTO E VEIGA – CONSTRUÇÕES, LDA.**, apresentou requerimento em 11/05/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para o arranjo de uma loja comercial, sita na Rua 1º de Dezembro, em Bragança, com o processo n.º 2218/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se ao arranjo interior de uma loja comercial destinada a pronto-a-vestir, situada na Rua 1º de Dezembro, elaborado por técnico habilitado para o efeito de acordo com despachos superiores, cujas obras foram iniciadas sem licenciamento, encontrando-se presentemente embargada.

----- O projecto não estava em condições de ser aprovado por possuir parecer desfavorável do S.N.B.

----- Foi entregue aditamento e um novo parecer, agora favorável, do S.N.B.

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- ..Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **CENTAL – CENTRO TÉCNICO AUTOMÓVEL**, apresentou requerimento em 20/07/05, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de um pavilhão, a levar a efeito na Zona Industrial das Cantarias, lote n.º 128/129, em Bragança, com o processo n.º 143/97, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um aditamento ao projecto dos pavilhões construídos no lote n.º 128/129 do loteamento da Zona Industrial das Cantarias (alvará de loteamento n.º 6/1996).....

----- O projecto de alterações apresentado, resulta da junção dos dois pavilhões existentes, e consequentemente compreende a remodelação interior do espaço, assim como a alteração aos vãos nos alçados.....

----- Tem parecer favorável do S.N.B.....

----- Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.....

----- ..Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **HENRIPNEUS – HENRIQUE DE JESUS MARÇAL**, apresentou requerimento em 01/07/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação de uma Central de Pneus, sita na Rua Adelino Amaro da Costa, em Bragança, com o processo n.º 25/82.1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à remodelação da Central de Pneus situada na Rua Adelino Amaro da Costa.....

----- Continua a cumprir o R.G.E.U e o P.D.M.....

----- Possui parecer favorável do S.N.B.....

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

-----Propõe-se a sua aprovação, devendo apresentar declaração de autorização de dois terços dos condóminos, devido à nova publicidade colocada no exterior”

-----..Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE SERAPICOS**, apresentou requerimento em 30/06/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um polidesportivo, a levar efeito na Rua de São Sebastião, aldeia de Serapicos, em Bragança, com o processo n.º 184/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um polidesportivo ao ar livre, em zona de expansão por colmatção de Serapicos, elaborado pelos nossos serviços técnicos.

-----Não se vê qualquer inconveniente na construção do polidesportivo.

-----Propõe-se a sua aprovação”

-----..Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ANTÓNIO DE JESUS VEIGA FERNANDES**, apresentou requerimento em 12/07/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação de uma moradia, sita no lugar “A Sapareira”, freguesia de Coelhooso, com o processo n.º 189/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à remodelação de uma moradia licenciada em 1988 fora do perímetro urbano de Coelhooso mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N.....

-----Continua a cumprir o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----..Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**LURDES DOS SANTOS ATALÃO**, apresentou requerimento em 14/12/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma loja comercial a salão de cabeleireira, sita no loteamento da Rica Fé, lote 7, r/c drt., em Bragança, com o processo n.º 196/99.1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de uma loja comercial a Salão de Cabeleireira no r/c de um edifício licenciado situado no loteamento da Rica Fé, lote 7.....

-----Cumpre o R.G.E.U e o P.D.M.....

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

----- Possui contrato de arrendamento.

----- Possui pareceres favoráveis do S.N.B. e da Delegação de Saúde este com recomendações que deverão ser dadas a conhecer à requerente.

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ABEL DE JESUS PORTUGUÊS FRUTUOSO**, apresentou requerimento em 15/04/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um armazém destinado a alfaias agrícolas, a levar efeito na freguesia de Babe, em Bragança, com o processo n.º 107/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de um armazém destinado a recolha de alfaias agrícolas situado em espaço agrícola em área classificada de R.E.N. de acordo com as cartas de ordenamento do P.D.M. à escala 1/25 000.

----- A obra foi participada e encontra-se embargada deste 16/02/2005.....

----- Nestas áreas não são permitidas quaisquer construções de acordo com o 1.2 do anexo 4 do regulamento do P.D.M.

----- Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

----- **T.M.N. – TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS NACIONAIS, S.A.**, apresentou requerimento em 23/09/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de instalação de uma estação de radiocomunicações, a levar efeito num edifício situado na Alameda Santa Apolónia, em Bragança, com o processo n.º 264/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à implantação duma estação de base de radiocomunicações que a T.M.N., pretende instalar na cobertura de um edifício situado na Alameda Santa Apolónia.....

----- Foi presente um contrato de arrendamento entre o Condomínio do prédio e a T.M.N., para a sua instalação.

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

-----Não se vê qualquer inconveniente na sua instalação”.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**MANUEL ANTÓNIO VAZ PIRES**, apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de anexo de apoio agrícola, sito no Lugar de Vale de Lobos, aldeia de Baçal, com o processo n.º 40/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----Trata-se de um projecto para legalização de um anexo de apoio a actividade agrícola que foi presente a R.C. de 13/06/05 com parecer desfavorável da D.U. e que mereceu a deliberação de manifestar a intenção de indeferir.....

-----O requerente pronunciou-se sobre a deliberação afirmando o seguinte:

----- Que tomou posse da propriedade, "mais ou menos 1986, existia, onde hoje se localiza o anexo em causa, um coberto feito de ramos e 2 ou 3 chapas de zinco," "Nessa altura foi tudo terraplanado;".....

-----"Que o anexo começou sendo um alpendre em que 3 lados eram fechados pelo muro da propriedade e o outro lado era aberto, posteriormente seria fechado com rede, foi construído com licença Camarária e com a finalidade de ser um galinheiro;"

-----"Que em 1995 já estava construído, tenho disso várias testemunhas mas é evidente que para a Câmara não farão fé. Há no entanto uma prova documental que é a licença de obras da qual a Câmara possui o respectivo duplicado;".....

-----Da análise a estes factos e verificado o ortofoto de 1995, que se anexa, no local onde se edificou o anexo, que se pretende legalizar, não consta nenhuma construção o que nos levou e leva a concluir que a obra foi executada em terreno abrangido pela R.E.N. estando assim sujeito ao disposto no art.º 4.º do D.L. n.º 93/90 de 19 de Março, alterado pelo D.L. n.º 213/92 de 12 de Outubro, não sendo assim verdade a existência no local de uma construção em 1995 conforme afirma o requerente. Compulsados os arquivos desta D.U. não se verificou a existência de alguma licença de construção do anexo (alpendre) com a finalidade de galinheiro no local em causa.

-----Assim e verificando-se que a obra foi executada posteriormente a 1995 sem o devido licenciamento e sujeita ao regime da R.E.N. mantendo-se o parecer dado pela D.U. e que levou a

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

manifestar a intenção de indeferir por deliberação em R.C. de 13/06/05, propõe-se que seja indeferido em definitivo a proposta de legalização do anexo”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **Neste período da Ordem dos Trabalhos, o Sr. Vereador Dr. Luís Filipe Pires Fernandes, ausentou-se da reunião, por motivos profissionais**

----- **JOSÉ JORGE LOPES GORGUEIRA**, apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma habitação unifamiliar, a levar efeito no Bairro da Mãe de Água, Rua da Terra Fria Lote M, em Bragança, com o processo n.º 300/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um projecto de arquitectura para construção de imóvel destinado a habitação unifamiliar, em lote titulado por alvará de loteamento urbano n.º 5/90, que mereceu deferimento em R. C. de 26/04/05.....

----- Posteriormente detectou-se que a implantação da construção do imóvel coincidia com a localização de conduta adutora de abastecimento de água à cidade implantada em passeio público, pelo que e através de levantamento topográfico executado pelos serviços de topografia desta Câmara a construção só será possível a pelo menos 0,8m da referida conduta, (ponto 2 do art.º 24.º do D.R. n.º 23/95 de 23 de Agosto).....

----- Daqui resulta que o projecto terá que ser reformulado para que possa cumprir o recuo de 0,8m em relação à conduta e que o afastamento ao tardo do lote garanta o mínimo de 3m conforme estipulado no art.º 73.º do R.G.E.U.

----- Assim propõe-se que se altere a deliberação de deferimento tomada em R.C. de 26/04/05 para manifestar a intenção de indeferir devendo o projecto apresentado ser alterado de maneira a dar cumprimento ao atrás referido bem como aos alinhamentos constantes em planta anexa do alvará de loteamento urbano n.º 5/90 que titula este lote M, permanecendo a conduta fora da parcela de terreno em passeio público”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

-----**MANUEL JOÃO ALMENDRA RODRIGUES**, apresentou requerimento em 01/07/05, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de uma moradia unifamiliar, sita na Rua Luciano Cordeiro, Lote n.º 213, Bairro do Pinhal, em Bragança, com o processo n.º 198/82, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização e conclusão de uma obra começada sem o respectivo licenciamento, tendo sido embargada.

-----Trata-se de algumas alterações a um aditamento que foi manifestada a intenção de indeferir em reunião de Câmara de 27/06/2005.....

-----Aceita-se a proposta agora apresentada, nomeadamente o recuo de parte da fachada correspondente ao sótão.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----..Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**POSTURA DE HIGIENE E LIMPEZA – VIOLAÇÃO DO ARTIGO Nº 13º.1**.....

-----**VALDEMAR ALBERTO DIEGUES PIRES – PROCESSO N.º 228/84**.

-----**Depósito de entulho em caminho público por parte de Adérito Francisco Rodrigues, residente na Mosca, freguesia de Nogueira, em Bragança**.

-----Acompanhado de informação emitida pelo Gabinete Jurídico que a seguir se transcreve, é presente o processo mencionado em epígrafe, referente ao depósito de entulho de obras, feito em caminho público, no lugar da Mosca, freguesia de Nogueira, por parte do Sr. Adérito Francisco Rodrigues:.....

-----“Tendo por referência o assunto em epígrafe, pelo Exm.º Sr. Chefe da Divisão de Urbanismo, foi solicitado a este Gabinete Jurídico, que se pronunciasse sobre os procedimentos legais subsequentes, o que se faz em infra:

-----Compulsado o presente processo, verifica-se:

-----1º O Serviço de Fiscalização Municipal desta autarquia, em 16 de Junho de 2005, elaborou uma participação, onde faz referencia que o Sr. Adérito Francisco Rodrigues, é autor dos seguintes actos: depositou entulho de obra em Caminho público na zona da “ Mosca “. Considerando que a prática de tal acto configura ilícito de ordenação social por constituir violação do artigo 13. 1, Capítulo IV da Postura sobre Higiene e Limpeza do Município de Bragança, contra-ordenação prevista e punida pelo artigo 18º Capítulo V da mesma Postura.

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

----- 2º Por Despacho de 27 de Junho de 2005, do Exm.º Vice-Presidente da Câmara procedeu-se à instrução do auto de contra-ordenação, ao qual foi atribuído o n.º 144/05. A Advogada Dr.ª Maria Henriqueta Bracons do Sr. Adérito Francisco Rodrigues, através de fax apresenta um requerimento em 15 de Julho de 2005, onde invoca argumentos no âmbito do Proc.º de contra-ordenação n.º 144/05.....

----- 3º - Em 02 de Agosto de 2005, o Sr. Chefe da Divisão de Urbanismo, informa que face aos documentos apresentados – Certidão da Conservatória do Registo Predial de Bragança – verificou que nas confrontações do imóvel a Norte consta “ Caminho Público “, pelo que concluiu que o espaço livre a Norte deste imóvel é espaço público, local onde se encontra o entulho.

----- Dos procedimentos legais subsequentes:

----- a) Relativamente ao requerimento de 15 de Julho de 2005, apresentado pela Advogada Dr.ª Maria Henriqueta Bracons do Sr. Adérito Francisco Rodrigues, onde alega de facto e de direito fazendo alusão ao Proc.º de contra-ordenação n.º 144/05, informa-se que a sua apreciação terá lugar no âmbito da instrução do citado Proc.º de contra-ordenação n.º 144/05.

----- b) No que concerne à situação do depósito de entulho de obra em Caminho público na zona da “ Mosca “, em Bragança, acto este da responsabilidade do Sr. Adérito Francisco Rodrigues, que constitui violação do artigo 13. 1, Capítulo IV da Postura sobre Higiene e Limpeza do Município de Bragança, considera-se:

----- 1- Tendo subjacente a informação prestada pelo Sr. Chefe da Divisão de Urbanismo, em 02 de Agosto de 2005, que conclui que o local onde se encontra entulho é local público, definido como “ Caminho Público “, deve o serviço da Divisão de Urbanismo - dar conhecimento à Câmara Municipal da presente situação, propondo a tomada da seguinte deliberação:

----- Por facto imputável ao Sr. Adérito Francisco Rodrigues, que assenta no depósito de entulho de obra em Caminho público na zona da “ Mosca “, em Bragança, que constitui violação do artigo 13. 1, Capítulo IV da Postura sobre Higiene e Limpeza do Município de Bragança.

----- Por se tratar de um “ Caminho Público “ entende-se que se deva notificar, o Sr. Adérito Francisco Rodrigues, que na qualidade de autor do depósito de entulho, deve num prazo razoável, a fixar pela Câmara Municipal, proceder à remoção do referido entulho, cfr. ao disposto no n.º 1 do artigo 152.º conjugado com o n.º 1 do artigo 157.º ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado D.L. n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo D.L. n.º 6/96, de 31 de Janeiro.....

----- Porém, se o Sr. Adérito Francisco Rodrigues (obrigado) não cumprir dentro do prazo fixado, então a Câmara Municipal poderá optar por duas vias possíveis: realizar a execução directamente, ou,

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

realizá-la por intermédio de terceiros, em qualquer das situações, todas as despesas, incluindo indemnizações e sanções pecuniárias, ficarão por conta do Sr. Adérito Francisco Rodrigues, cfr. se infere do n.º 2 do artigo 157.º do C.P.A.

-----Salvo melhor e fundamentada opinião, é o que sobre o solicitado se oferece informar".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar a decisão proferida pelo Sr. Presidente em 10/08/05, concedendo o prazo máximo de 5 dias úteis, após o recebimento da notificação para proceder a remoção, do entulho, conforme disposto no n.º1 do artigo 152.º, conjugado com o número 1 artigo 157.º ambos do Código de Procedimento Administrativo (C.P.A.) aprovado pelo D. L. n.º 442/91 de 15 de Novembro, na redacção dada pelo D.L. n.º6/96 de 31 de Janeiro.....

-----**O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos no dia 2005.08.11, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da lei nº. 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da subdelegação de competências, conforme seu despacho de 15 de Janeiro de 2002.**

-----**Por delegação**

-----**HERMÍNIO DOS ANJOS MEIRINHOS**, apresentou requerimento em 14/03/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar efeito no Loteamento do Plantório, lote D36, em Bragança, com o processo n.º 77/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----**Por subdelegação**.....

-----**CÉSAR FERNANDO BARREIRA**, apresentou requerimento em 29/12/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia destinado a habitação unifamiliar, sita na aldeia de Sacoias, freguesia de Baçal, com o processo n.º 354/04, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----**ANTÓNIO MARCELINO MIRANDA PIRES**, apresentou requerimento em 08/10/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia, sita na aldeia de Parada, com o processo n.º 275/04, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----Tomado conhecimento.....

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

----- **Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**

----- **IMOBILIÁRIA SÃO BARTOLOMEU LDA.**, apresentou requerimento em 11/07/05, a solicitar aditamento ao projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar, sito na Av. das Forças Armadas, lote n.º 79, Loteamento da Braguinha, em Bragança, com o processo n.º 67/01, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um projecto de arquitectura de alterações do projecto anteriormente licenciado para construção de imóvel multifamiliar, comércio, serviços ou estabelecimento de restauração e bebidas.

----- É proposto alterar o acesso por rampa aos estacionamento na cave na sua localização e organização das garagem mantendo o mesmo n.º de garagens, propõe-se a colocação de portas corta-fogo no átrio da entrada do edifício, propõe-se no apartamento T3 a eliminação da parede entre a despensa e a cozinha, no geral foi eliminado o compartimento destinado a arrumos para aumento da área da sala e propõe-se que os acabamentos exteriores sejam em tijoleira cerâmica acastanhada e gradeamentos sejam em aço inox com vidro laminado e caixilharia em alumínio cor natural. Tem parecer favorável do S.N.B. emitido em 05/07/01.

----- Continuando estas alterações a cumprir os regulamentos em vigor e estética aceitável propõe-se a sua aprovação”.

----- ..Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **VIRIATO CUSTÓDIO LICO**, apresentou requerimento em 1/08/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma habitação unifamiliar e anexos, sita no lugar da Lameira Longa, freguesia de Meixedo, com o processo n.º 150/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um projecto para legalização de um edifício composto por r/c e 1º andar, e anexos, destinado a habitação unifamiliar, e localizado em solos da Reserva Ecológica Nacional.

----- Pelo ortofotomapa de 1995, que se anexa, confirmamos que a construção existente, embora tenha sofrido obras de beneficiação, é anterior à data de aprovação do Plano Director Municipal, e conseqüentemente é anterior a data de aprovação da Planta da Reserva Ecológica Nacional.

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

-----O projecto apresentado cumpre o disposto no R.G.E.U. e no regulamento do P.D.M.....

-----Satisfaz esteticamente.

-----Assim, propõe-se a sua aprovação, ficando o requerente responsável pela execução de todas infraestruturas necessárias.

-----..Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JOÃO MANUEL FERNANDES**, apresentou requerimento em 20/07/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Alfaião, com o processo n.º 206/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um projecto para construção de uma moradia unifamiliar, que de acordo com o assinalado pelo requerente na planta de ordenamento do P.D.M. apresentada, o terreno localiza-se em espaço agrícola não inserido em R.A.N. nem em R.E.N, encontrando-se registado como terra de horta, com a área de 5.274m2.

-----O projecto apresentado cumpre o disposto no R.G.E.U. e no quadro 6 do Regulamento do P.D.M. -.....

-----No que se refere à estética satisfaz.

-----Assim, propõe-se aprovar a pretensão, ficando o requerente responsável pela execução de todas as infra-estruturas necessárias”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE GIMONDE**, apresentou requerimento em 19/04/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício destinado a Centro Cultural e Multiusos, a levar a efeito na Rua das Escolas na aldeia de Gimonde, com o processo n.º 17/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um projecto para construção de um edifício destinado a Centro Cultural e Multiusos de Gimonde, que de acordo com o assinalado pelo requerente nas plantas apresentadas se localiza em “Zona de Expansão por Colmatação” da aldeia de Gimonde.

-----Analisado o projecto apresentado, nomeadamente a planta de implantação com os limites do terreno, verificamos que a construção, num determinado ponto da sua implantação, não garante ao

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

tardoz o afastamento mínimo de 3m estipulado no art.º 73.º do R.G.E.U., havendo aberturas a menos de 3m dos limites do terreno.

----- Contactada a Junta de Freguesia para tomar conhecimento da situação, a mesma apresentou uma declaração, datada de 17/08/2005, onde se compromete a, em obra, alterar a porta de entrada na garagem para o alçado lateral direito, e a fechar os vãos, localizados no alçado posterior a menos de 3m dos limites do terreno, com tijolo de vidro.

----- Assim, propõe-se aprovar o projecto nestas condições, devendo apresentar os desenhos rectificativos da alteração a efectuar".

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ÓPTIMUS TOWERING – GESTÃO DE TORRES TELECOMUNICAÇÕES, S.A.**, apresentou requerimento em 8/03/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de instalação de uma infraestrutura de suporte de estação de radiocomunicações, a levar a efeito na Av. Cidade de Zamora, em Bragança, com o processo n.º 65/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- "O projecto apresentado para licenciamento refere-se à implantação duma estação de radiocomunicações que a Óptimus, pretende instalar na cobertura do Hotel Turismo, sito na Avenida Cidade de Zamora.

----- Possui parecer favorável da DRAOT.....

----- Não se vê qualquer inconveniente na sua instalação.

----- Propõe-se a sua aprovação".

----- ..Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **AMÉRICO ANTÓNIO**, apresentou requerimento em 20/06/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de um armazém, sito na Zona de Limãos, freguesia de Castro de Avelãs, Estrada de Vinhais, com o processo n.º 109/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- "O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de um armazém destinado a máquinas e alfaías agrícolas, situado fora do perímetro urbano da cidade em área classificada de R.E.N.

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

-----Como cumpre o R.G.E.U., e como o armazém, foi construído antes da entrada em vigor o Plano Director Municipal, como se pode verificar pela fotografia em anexo datada de 1995, não se vê qualquer inconveniente em permitir-se a sua legalização.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----..Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**CONSTRUÇÕES NORDESTINAS – VÍTOR PÊRA & FERNANDES, LDA**, apresentou requerimento em 22/06/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua do Loreto, em Bragança, com o processo n.º 257/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um aditamento de alterações ao projecto inicial, para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, na Rua do Loreto, em “Zona de Habitação Consolidada” da cidade de Bragança.

-----O projecto inicialmente apresentado foi indeferido em R.C. de 13/12/04, em virtude de a cêrcea proposta para o edifício ser excessiva face à cêrcea dos edifícios recentes confinantes, bem como a empena do edifício exceder a profundidade máxima de 20m, estabelecidos no Regulamento do P.D.M. para a zona.

-----Posteriormente foi apresentado o projecto reformulado, onde o edifício proposto se desenvolvia em nove pisos (piso – 4, -3, -2, -1, 0, 1, 2, 3, e aproveitamento de sótão), dos quais três pisos acima da Rua do Loreto, e quatro pisos abaixo do referido arruamento, três deles visíveis no alçado posterior e um enterrado.

-----Presente em Reunião de Câmara, de 14/02/2005, o projecto foi deliberado retirar para uma melhor análise.

-----Suscitando dúvidas a inserção da pretensão na envolvente edificada, deslocou-se uma equipa técnica ao local da obra, e a determinados pontos da cidade onde se pode visualizar o terreno, e idealizando o edifício proposto, considerou-se após uma melhor análise, que o alçado posterior do edifício proposto, era de grande impacto visual, com os sete pisos visíveis, condicionando num futuro próximo as construções a erigir nos terrenos adjacentes ao terreno em questão.

-----Após levantamento efectuado pelo topógrafo municipal, verifica-se que existe uma diferença de 4m da Rua do Loreto à cota da altura do muro divisório da Escola do Loreto, e de 8m à cota do recinto

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

do edifício da escola, pelo que tirando partido dessa diferença de cotas consideramos que para o terreno poderá ser adoptada uma melhor solução arquitectónica, que se integre urbanisticamente na envolvente.

----- Em face do exposto e de acordo com a informação destes serviços, foi deliberado em Reunião de Câmara de 25/02/2005 manifestar a intenção de indeferir o projecto apresentado, devendo o requerente reformular o projecto, viabilizando a construção de dois pisos em cave, abaixo da cota da Rua do Loreto, mantendo a cota do logradouro à cota dos logradouros das edificações existentes, ou seja a 4m abaixo da Rua do Loreto, e devendo a construção garantir a distância mínima de 12m ao recinto da escola (D.L. n.º 37575 de 08-10-1949).....

----- No que se refere ao aproveitamento do desvão da cobertura, para habitação em duplex, considerou-se não sendo viável a proposta apresentada, visto não haver referencias arquitectónicas nesse sentido ao longo dessa frente do arruamento, podendo no entanto aproveitar o desvão da cobertura para arrumos.....

----- O requerente apresenta nesta data o projecto reformulado, o qual após análise, se verifica que não cumpre o deliberado na Reunião de Câmara de 25/02/2005 visto que o projecto agora apresentado contempla mais um piso, do que o viabilizado, abaixo da cota de soleira, e não cumpre numa das extremas do edifício os 12m ao recinto da escola (apresenta 11,20m de distancia ao recinto), bem como não cumpre a cota do logradouro, de 4m, abaixo da Rua do Loreto, encontrando-se a 5m.

----- Assim, por não garantir as condicionantes referidas, propomos manifestar intenção de indeferir o novo projecto apresentado”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

----- **HERMÍNIO DOS ANJOS MEIRINHO**, apresentou requerimento em 13/04/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito no Loteamento do Plantório, lote A6, em Bragança, com o processo n.º 29/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 25 de Julho de 2005 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 18/08/05, sem que se pronunciassem.....

Acta n.º 16 de 23 de Agosto/2005

-----Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**BAR VITÓRIA**

-----Pela Divisão de urbanismo foi presente o relatório de medição das condições acústicas do referido bar.

-----Tendo em atenção este relatório, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros presentes, alterar a deliberação tomada em reunião de 27 de Setembro de 2004, autorizando o bar a funcionar com música até às duas horas. Esta autorização fica condicionada até à realização, por esta Câmara Municipal, de estudo de avaliação de requisitos acústicos do reforço que validam ou não o estudo efectuado.....

-----**Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 12 de Setembro de 2005, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos nºs 2 e 4 do Art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Directora de Departamento da Administração Geral e Gestão Financeira.....**
